

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
(2ª CONVOCAÇÃO - CONTINUAÇÃO)

EXPRESSO LEOMAR LTDA – Em Recuperação Judicial
FRITZ EXPRESS LTDA – Em Recuperação Judicial
L. SCHUSSLER & CIA LTDA – Em Recuperação Judicial

PROCESSO Nº 5008960-41.2023.8.21.0017
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAJEADO /RS

No dia 19 de fevereiro de 2025, por meio da plataforma virtual disponibilizada pela Ajud Tecnologia e Assessoria, a administradora judicial, **Medeiros Administração Judicial**, sob a presidência de Amanda Caroline Eitelwein, retomou os trabalhos suspensos nos dias 27 de novembro de 2024 e 29 de janeiro de 2025.

As recuperandas estiveram logadas no sistema, sendo representadas pela Dra. Carolina Rodrigues e Jéssica Cótica Lenz. Em atenção ao disposto no art. 37, *parte final*, da Lei 11.101/2005, permaneceu secretariando os trabalhos o credor BANCO ITAÚ S.A., representado pela Dra. Natália de Sena Muniz Campos.

Devidamente cadastrados para o ato, compareceram (mediante *login* ao sistema), por si ou por seus procuradores, os credores constantes na lista de presenças anexa, titulares de **100%** dos créditos da Classe I, **99,98%** dos créditos da Classe III e **100%** dos créditos da Classe IV, percentuais que tomam por base os presentes na solenidade de instalação.

Com a palavra, a presidente declarou retomada a assembleia geral de credores instalada em segunda convocação no dia 27 de novembro de 2024, e que teve trabalhos suspensos também no dia 29 de janeiro de 2025, cuja ordem do dia era a deliberação sobre o plano de recuperação apresentado pela devedora, eventual constituição do comitê de credores e/ou qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.

Concedida a palavra às Recuperandas, foi informado pela Dra. Jéssica Lenz que o requerimento das empresas era de que o Plano de Recuperação Judicial, protocolado no evento 998 dos autos, fosse submetido à deliberação dos credores nesta

Central de Atendimento: 0800 150 1111

23 data. Ato seguinte, compartilhou em tela breve resumo da proposta, destacando seus
24 principais pontos e condições.

25 Ato seguinte, foi aberto aos credores o direito de fala.

26 O credor Banco Bradesco S.A., representado pela Dra. Fernanda Sutil
27 questionou, em relação à Classe III – credor financeiro colaborador, qual seria o início da
28 incidência da correção de 0,9% + TR. Ainda, informou que possui interesse em aderir à
29 condição de colaborador, mediante prestação de serviços folha de pagamento e/ou
30 cobrança simples.

31 Dra. Jéssica Lenz afirmou que a incidência dos referidos encargos será a partir
32 da aprovação em AGC. Também, concordou com a prestação dos serviços de *cobrança*
33 *simples*.

34 Dr. Sergio Francisco Alves, representante dos credores Eder Edevaldo
35 Machado, Herman Raul Gramkow, Jorge Luis Schneider, Paulo Cezar Laurindo e Sergio
36 Francisco Alves, requereu fosse registrada sua discordância quanto ao “item III” da
37 proposta, no tocante à previsão de desconto sobre os créditos trabalhistas superiores a
38 R\$ 18 mil, de modo que apresentará sua divergência em momento oportuno.

39 Dra. Liege Dornelles Escobar, representante do credor SIM REDE DE POSTOS
40 LTDA questionou se foram criadas subclasses para credores colaboradores, além das
41 instituições financeiras.

42 Dra. Jessica Lenz esclareceu que há subclasse de credores colaboradores
43 apenas em relação às instituições financeiras.

44 O Banco Santander S.A. consignou, via chat, que *“não fornecerá quaisquer tipos*
45 *de concessões de novos créditos, ou quaisquer serviços atrelados a este fim. A colaboração*
46 *será tão somente em serviços bancários diversos, tais como, cobrança de títulos,*
47 *manutenção de folha de pagamento dos colaboradores do Grupo, meios eletrônicos de*
48 *pagamentos ou demais serviços bancários, conforme mencionado anteriormente, não*
49 *atrelados a novas concessões de crédito.”*

50 Dra. Luciana Potrich Gasperin, credora e representante de credor da Classe
51 Trabalhista, informou que não concorda com a previsão de deságio em relação aos
52 créditos superiores à 18 mil, pois se trata de verbas alimentares. Questionou a
53 possibilidade de alteração da proposta.

Dra. Jéssica Lenz informou que é possível a criação de subclasses, desde que haja critério objetivo. Em razão disso, informou que o critério foi estabelecido visando adequar as condições de pagamento ao caixa da empresa.

Ausentes outras solicitações de fala pelos credores, demonstrou-se aos participantes, por meio de vídeo explicativo, a utilização da plataforma virtual para cômputo dos votos. Esclarecidos os presentes, colocou-se em votação **o modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, apresentado pelas devedoras em 27/01/2025, no evento 998 dos autos**, oportunidade em que foram apurados os seguintes resultados:

RESULTADO VOTAÇÃO DO PLANO				
POR QUANTIDADE				
CLASSE I	APROVA		16	64,00%
	NÃO APROVA		9	36,00%
			25	
POR VALOR				
CLASSE III	APROVA	R\$	5.432.778,19	84,81%
	NÃO APROVA	R\$	973.054,26	15,19%
		R\$	6.405.832,45	
POR QUANTIDADE				
CLASSE IV	APROVA		27	90,00%
	NÃO APROVA		3	10,00%
			30	
POR QUANTIDADE				
CLASSE IV	APROVA		27	96,43%
	NÃO APROVA		1	3,57%
			28	

Os credores Banrisul S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Daycoval S.A. e Bradesco S.A. encaminharam ressalvas e/ou consignações de adesão à cláusula de credores financeiros colaboradores e/ou fomentador, por e-mail, que seguem em anexo à presente ata e integram o ato assemblear.

Dra. Jéssica Lenz, registrou que não há como aceitar a inclusão do credor Banrisul S.A. na cláusula de credor financeiro colaborador, diante da aceitação prévia de demais instituições financeiras.

Dra. Deyse Kahmann, representante do credor Banrisul S.A., informou que foi encaminhada manifestação concordando com o Plano, como credor colaborador.

Dra. Jéssica Lenz esclareceu que a negociação com o Banrisul não evoluiu, razão pela qual não possuem mais serviços para adesão, diante da concordância de outras instituições.

Central de Atendimento: 0800 150 1111

74 Dra. Deyse Kahmann, representante do credor Banrisul S.A., requereu fosse
75 registrada a ocorrência de situação desigual entre os credores.

76 A presente ata de assembleia foi lida e compartilhada em tela, oportunizando
77 a apresentação de eventuais ajustes. Uma vez aprovada, vai assinada pela presidente,
78 pela devedora, pelo secretário e por 2 (dois) membros de cada classe presente, e será
79 submetida ao juízo, assim como estará disponível no site da administração judicial,
80 acompanhada da lista de presença.

81 A íntegra da gravação da assembleia poderá ser acessada nos canais da
82 Administração Judicial¹ e da AJUD² no Youtube.

MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Presidente da Assembleia

EXPRESSO LEOMAR LTDA
FRITZ EXPRESS LTDA
L. SCHUSSLER & CIA LTDA
Recuperandas

BANCO ITAÚ S.A.
Secretário

EDER EDEVALDO MACHADO
1º credor membro da classe I

EVANDRO LIMA JARDIM
2º credor membro da classe I

BANCO BRADESCO S.A.
1º credor membro da classe III

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
2º credor membro da classe III

MECÂNICA DS LTDA
1º credor membro da classe IV

T DOS SANTOS MORAIS LTDA
2º credor membro da classe IV

¹ <https://www.youtube.com/@medeirosadministracaojudic7082>

² <https://youtube.com/live/s26TfhcdsiE?feature=share>



Time	Email	User nickname	Message
2025-02-19 08:58:44	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Bem-vindos à assembleia geral de credores! Em caso de dúvidas, contate a AJUD no WhatsApp (51) 99207-1200. Ressalvas poderão ser enviadas pelo chat ou para o e-mail contato@ajud.com.br. A câmera e o microfone permanecerão bloqueados até a autorização de liberação pelo presidente da assembleia. Para testes, é possível utilizar o link https://utilities.clickmeeting.com/connection-tester .
2025-02-19 09:07:07	fernanda.sutil@continiadogados.adv.br	Bradesco - Fernanda Sutil	Bom dia, recebi apenas o e-mail com o link, falta o e-mail com o login e senha. conseguem verificar?
2025-02-19 09:12:13	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Bom dia, Dra. Fernanda! Enviada por WhatsApp.
2025-02-19 09:15:46	andrea.gullo@ramaadvogados.com.br	Andrea (Credor: Banco Santander)	Bom dia! Poderiam confirmar o recebimento do e-mail do banco Santander?
2025-02-19 09:16:20	andrea.gullo@ramaadvogados.com.br	Andrea (Credor: Banco Santander)	Por gentileza, solicitamos a juntada das informações enviadas em ata
2025-02-19 09:20:48	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Bom dia, Dra. Andrea. Recebido.
2025-02-19 09:23:26	andrea.gullo@ramaadvogados.com.br	Andrea (Credor: Banco Santander)	obrigada!
2025-02-19 10:10:04	fernanda.sutil@continiadogados.adv.br	Bradesco - Fernanda Sutil	Bradesco pede a palavra
2025-02-19 10:11:06	andrea.gullo@ramaadvogados.com.br	Andrea (Credor: Banco Santander)	Além das ressalvas, por gentileza, solicitamos constar em ata a adesão do banco Santander na qualidade de **credor financeiro colaborador.**
2025-02-19 10:11:15	sergio@alvesassociados.adv.br	Sergio Francisco Alves	tenho interesse na fala
2025-02-19 10:11:15	liege@rechmoraes.com.br	Liege Dornelles Escobar	Sim Rede pede a palavra
2025-02-19 10:12:50	andrea.gullo@ramaadvogados.com.br	Andrea (Credor: Banco Santander)	Favor também constar em ata ao banco Santander: Nesta adesão, solicitamos constar também a referência expressa: O banco Santander não fornecerá quaisquer tipos de concessões de novos créditos, ou quaisquer serviços atrelados a este fim. A colaboração será tão somente em serviços bancários diversos, tais como, cobrança de títulos, manutenção de folha de pagamento dos colaboradores do Grupo, meios eletrônicos de pagamentos ou demais serviços bancários, conforme mencionado anteriormente, não atrelados a novas concessões de crédito.
2025-02-19 10:16:21	lulugasper@hotmail.com	LUCIANA POTRICH GASPERIN	estou com a mao
2025-02-19 10:16:21	lulugasper@hotmail.com	LUCIANA POTRICH GASPERIN	aguardando ainda
2025-02-19 10:17:05	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Bom dia, Dra. Luciana. Não apareceu aqui. Assim que finalizar o vídeo a gente libera a tua câmera e microfone.
2025-02-19 10:21:03	rodrigo@dwadogados.com	Rodrigo Oliveira	concordo com a Dra. e o r. Sergio
2025-02-19 10:21:25	rodrigo@dwadogados.com	Rodrigo Oliveira	diante desses termos não concordarei também
2025-02-19 10:23:03	lidiane.assuncao@bancodaycoval.com.br	Lidiane do Carmo Assunção	Bom dia! Poderia confirmar o recebimento da ressalva do Banco Daycoval e adesão a cláusula de credor financeiro fomentador?
2025-02-19 10:24:27	fernanda.sutil@continiadogados.adv.br	Bradesco - Fernanda Sutil	A ressalva do Bradesco também por gentileza
2025-02-19 10:25:53	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Recebidas.
2025-02-19 10:25:56	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Recebidas.
2025-02-19 10:28:59	advrjj10@gmail.com	Juliana Martins	Nao estou tendo acesso ao audio de voces
2025-02-19 10:29:08	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Está sem microfone.
2025-02-19 10:29:14	sergio@alvesassociados.adv.br	Sergio Francisco Alves	Queremos ressaltar que os credores Eder Edevaldo Machado, Herman Raul Gramkow, Jorge Luis Schneider, Paulo Cezar Laurindo e Sergio FRancisco Alves (trabalhistas) não concordam com a proposta de desconto apresentada para os credores trabalhistas com créditos superiores a R\$ 18.000,00.
2025-02-19 10:29:20	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	A assembleia está na fase de votação.
2025-02-19 10:29:42	lidiane.assuncao@bancodaycoval.com.br	Lidiane do Carmo Assunção	Ok, obrigada! Podemos considerar o enquadramento do Banco Daycoval na classe de credor financeiro fomentador? O plano prevê a adesão em AGC
2025-02-19 10:31:15	rodrigo@dwadogados.com	Rodrigo Oliveira	Bom dia, queremos ressaltar que os credores Evandro Lima Jardim e Rodrigo Oliveira (trabalhistas) não concordam com a proposta de desconto apresentada para os credores trabalhistas com créditos superiores a R\$ 18.000,00.
2025-02-19 10:35:24	recuperacao_centro@banrisul.com.br	Deyse Kahmann	Banrisul adere a cláusula de credor financeiro colaborador
2025-02-19 10:35:55	recuperacao_centro@banrisul.com.br	Deyse Kahmann	E deseja consignar em ata o texto enviado
2025-02-19 10:36:01	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Ciente das consignações no chat. O documento fará parte da ata e integra os atos assembleares.
2025-02-19 10:36:12	recuperacao_centro@banrisul.com.br	Deyse Kahmann	Obrigada
2025-02-19 10:36:54	jessica.lenz@crippareyadvogados.com	Jessica Lenz - recuperanda	gostaríamos de falar sobre a adesão à classe de financeiro colaborador
2025-02-19 10:38:13	recuperacao_centro@banrisul.com.br	Deyse Kahmann	Mas isso foi negociado

Time	Email	User nickname	Message
2025-02-19 10:39:31	carolina.rodrigues@crippareyadvogados.com.br	Carolina Rodrigues - Recuperanda	está sem som
2025-02-19 10:42:38	andrea.gullo@ramaadvogados.com.br	Andrea (Credor: Banco Santander)	Gostaria da palavra
2025-02-19 10:42:46	andrea.gullo@ramaadvogados.com.br	Andrea (Credor: Banco Santander)	Andrea- Santander
2025-02-19 10:43:56	andrea.gullo@ramaadvogados.com.br	Andrea (Credor: Banco Santander)	Ou que seja consignado em ata, que independente do deslinde com relação a adesão do banco Banrisul, resta RESGUARDADO o direito de preferência a adesão do banco Santander como credor financeiro colaborador, conforme informado pela recuperanda.
2025-02-19 10:45:46	luana.vieira@ajud.com.br	REDATORA AJUD	As manifestações via chat também constarão no anexo à Ata, e dela fazem parte.
2025-02-19 10:46:37	recuperacao_centro@banrisul.com.br	Deyse Kahmann	Não encerra a Ata
2025-02-19 10:47:12	recuperacao_centro@banrisul.com.br	Deyse Kahmann	Fizemos a adesão
2025-02-19 10:48:05	recuperacao_centro@banrisul.com.br	Deyse Kahmann	Estão criando uma situação desigual entre credores de .es.a
2025-02-19 10:48:16	recuperacao_centro@banrisul.com.br	Deyse Kahmann	De mesma classe
2025-02-19 10:49:16	recuperacao_centro@banrisul.com.br	Deyse Kahmann	Gostaria que consinassem em Ata
2025-02-19 10:50:32	andrea.gullo@ramaadvogados.com.br	Andrea (Credor: Banco Santander)	não localizei em ata a ressalva do banco santander
2025-02-19 10:50:38	andrea.gullo@ramaadvogados.com.br	Andrea (Credor: Banco Santander)	Nós também apontamos
2025-02-19 10:50:57	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Está em anexo à ata.
2025-02-19 10:51:01	rodrigo@dwadvogados.com	Rodrigo Oliveira	não localizei a ressalva para Evandro e Rodrigo
2025-02-19 10:51:07	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Está em anexo à ata.
2025-02-19 10:51:12	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Todos os anexos à ata integram os atos assembleares.
2025-02-19 10:51:21	andrea.gullo@ramaadvogados.com.br	Andrea (Credor: Banco Santander)	gostariaque fosse incluído na ata
2025-02-19 10:51:31	andrea.gullo@ramaadvogados.com.br	Andrea (Credor: Banco Santander)	e não anexo
2025-02-19 10:51:43	andrea.gullo@ramaadvogados.com.br	Andrea (Credor: Banco Santander)	pois foi incluído dentro da ata a do Banrisul
2025-02-19 10:51:51	andrea.gullo@ramaadvogados.com.br	Andrea (Credor: Banco Santander)	deve ser incluído a do Santander também
2025-02-19 10:52:02	rodrigo@dwadvogados.com	Rodrigo Oliveira	de Evandro e Rodrigo, também.

“ O Credor Banco do Estado do Rio Grande do Sul vota pela Aprovação do Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial – Evento 998 , mediante a forma de pagamento prevista na **Classe Quirografários – credor financeiro colaborador nas seguintes condições:**

- **Deságio:** 0% (nenhum desconto).
- **Carência:** 12 meses a partir da aprovação do plano.
- **Pagamento:** 108 parcelas mensais, iguais e consecutivas.
- **Encargos Financeiros:** TR (Taxa Referencial) + juros de 0,9% ao mês.
- **Vencimento:** Até o dia 18 de cada mês.
- **Requisitos:** O credor deve votar pela aprovação do plano e continuar fornecendo serviços bancários ao grupo durante a recuperação.

Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei”.





Outlook

ENC: Ressalvas - Credor: Banco Santander - P. 5008960-41.2023.8.21.0017 - AGC 19/02/2025 (10hrs) - EXPRESSO LEOMAR LTDA

De Contato | Ajud <contato@ajud.com.br>

Data Qua, 19/02/2025 09:18

Para Fernanda Martins | Ajud <fernanda.martins@ajud.com.br>

📎 1 anexo (188 KB)

RESSALVAS AGC - Expresso Leomar.pdf;

Atenciosamente,



📞 0800.000.1511

📍 Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Chácara das Pedras | Porto Alegre

🌐 ajud.com.br

De: Andrea Lessa Gullo | Rama Advogados <andrea.gullo@ramaadvogados.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 09:14

Para: Contato | Ajud <contato@ajud.com.br>

Cc: 'Ellen Stella | Rama Advogados' <ellen@ramaadvogados.com.br>

Assunto: Ressalvas - Credor: Banco Santander - P. 5008960-41.2023.8.21.0017 - AGC 19/02/2025 (10hrs) - EXPRESSO LEOMAR LTDA

Prezados, bom dia!

Somos procuradores do banco Santander.

Em anexo, segue as ressalvas deste credor.

Solicitamos que as mesmas sejam juntadas na ata da assembleia.

ASSEMBLEIA VIRTUAL - 5008960-41.2023.8.21.0017 - 19/02/2025 - EXPRESSO LEOMAR LTDA – CREDOR: BANCO SANTANDER E GRUPO.

Além das ressalvas, por gentileza, solicitamos constar em ata a adesão do banco Santander na qualidade de **credor financeiro colaborador**.

Nesta adesão, solicitamos constar também a referência expressa: **O banco Santander não fornecerá quaisquer tipos de concessões de novos créditos, ou quaisquer serviços atrelados a este fim.**

A colaboração será tão somente em serviços bancários diversos, tais como, cobrança de títulos, manutenção de folha de pagamento dos colaboradores do Grupo, meios eletrônicos de pagamentos ou demais serviços bancários, conforme mencionado anteriormente, não atrelados a novas concessões de crédito.

Favor acusar recebimento.

Obrigada.

Atenciosamente,



Andrea Lessa Gullo

OAB/RS 117.340

JURIDICO ESPECIALIZADO

[RAMAADVOGADOS.COM.BR](http://ramaadvogados.com.br)

📍 PORTO ALEGRE/RS
☎ 51 3014.3292
☎ 0800.950.2000
R. RAFAEL SAADI, 189

📍 CURITIBA/PR
☎ 41 3203.9447
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 70
CONJ. 902

Conforme previsto na Lei 11.101/2005 as garantias pessoais e reais ficam preservadas, ou seja, o direito do credor em buscar o recebimento de seu crédito em face das garantias contratuais e dos coobrigados/avalistas/devedores solidários ficam preservados e qualquer cláusula contrária deve ser declarada nula pelo D. Juízo face o controle de legalidade do plano, não havendo que se falar em novação da dívida para essas garantias, conforme previsto no art. 49, § 1.º e 3º, e art. 59 da lei 11.101/2005.

Igualmente não deverá ocorrer a extinção e/ou suspensão das ações e/ou cobrança dos coobrigados/avalistas/devedores solidários e das garantias, sendo tais disposições nulas, não havendo que se falar em novação da dívida para essas garantias, conforme previsto no art. 49, § 1.º E 3º, e art. 59 da lei 11.101/2005, bem como será mantido os protestos e restrições em face dos mesmos.

A Recuperanda caso queira alienar seus ativos, deve o fazer na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco Santander e seu conglomerado, se reservam ao direito de não anuir em provável alienação de bens alienados ou gravados com hipoteca em seu favor, ou qualquer outro registro, conforme previsto no art.50, § 1.º, da Lei 11.101/2005.

Deste modo, além dos pontos aqui elencados, deve ser exercido o controle de legalidade pelo Douto Juízo, sobre as ilegalidades e nulidades do plano, onde os credores que votarem, ou com ressalvas no ato assemblear, não devem ser submetidos a essas cláusulas ilegais.

As ressalvas aqui apresentadas, exercem oposições em relação ao plano de recuperação judicial, tanto no presente quanto no futuro. Desde logo, requer, a consignação da ausência de necessidade da sua reapresentação, em caso de modificativos futuros, ao qual os pontos já contestados/refutados, devem ter sua eficácia preservada.

Recuperação Judicial nº 5008960-41.2023.8.21.0017

BANCO BRADESCO S/A, já qualificado nos autos do processo epigrafado, em que figura como parte **EXPRESSO LEOMAR LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, por seus procuradores firmatários, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar suas razões de voto, a fim de que a presente manifestação conste anexa à ata da Assembleia Geral de Credores realizada em 19/02/2025, com início às 10 horas, nos seguintes termos:

O Banco Bradesco S/A através da presente ressalva, registra que no modificativo ao PRJ acostado aos autos no dia 27/01/2025 (evento 998) consta a Cláusula quanto aos Credores Quirografários – Financeiros Colaboradores. Assim, o Banco ofereceu os serviços de Folha de Pagamento e/ou Cobrança Simples, tendo a Recuperanda aceito os serviços e concordado com a adesão do Credor na respectiva cláusula.

Ademais, apesar do voto favorável, registra sua discordância com as ilegalidades constantes no PRJ, pois afrontam a Lei nº 11.101/2005, tal como, a título exemplificativo e não taxativo: (i) em razão da novação, ficam suspensas todas as obrigações, avais, fianças, garantias, hipóteses de vencimento antecipado/suspensão da exigibilidade, com extinção da obrigação em caso de cumprimento do PRJ; (ii) possibilidade genérica de oneração de bens, sem descrição do ativo que será alienado; (iii) alteração do PRJ a qualquer momento.

O Banco Bradesco S/A discorda de qualquer espécie de novação aos coobrigados, seja mediante extinção e/ou suspensão das ações, eis que ilegal, nos termos do art. 49, §1º da Lei nº 11.101/05, reservando-se o direito de se opor à referida cláusula, bem como, prosseguir com eventuais ações que estejam em curso, face aos coobrigados, eis que não abrangidos pela RJ ou ações que venham a ser interpostas.

Por último, na eventualidade de incidência do IOF complementar, decorrente da repactuação gerada pelo Plano de Recuperação Judicial, as Recuperandas suportarão o valor a ele correspondente.

Diante do exposto, com o fito de declarar as ressalvas ao voto apresentado em sede de Assembleia Geral de Credores, **requer** o recebimento da presente manifestação, para que passe a constar como parte integrante da ata, ou, em sendo diverso o entendimento da Administração Judicial, sejam as ressalvas acima tomadas a termo.

Lajeado/RS, 19 de fevereiro de 2025.

FERNANDA
TOMASI SUTIL

Assinado de forma digital por
FERNANDA TOMASI SUTIL
Dados: 2025.02.19 10:05:04
+03'00'

Fernanda Tomasi Sutil
OAB/RS 96.912



ENC: Ressalva Voto - AGC 19/02/2025 - EXPRESSO LEOMAR LTDA

De Contato | Ajud <contato@ajud.com.br>

Data Qua, 19/02/2025 10:25

Para Fernanda Martins | Ajud <fernanda.martins@ajud.com.br>

Atenciosamente,



☎ 0800.000.1511

📍 Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Chácara das Pedras | Porto Alegre
🌐 ajud.com.br

De: Lidiane do Carmo Assuncao <lidiane.assuncao@bancodaycoval.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 10:21

Para: Contato | Ajud <contato@ajud.com.br>

Assunto: Ressalva Voto - AGC 19/02/2025 - EXPRESSO LEOMAR LTDA

Prezados, bom dia!

Servimo-nos da presente para encaminhar-lhe a ressalva de voto do Banco Daycoval, para que seja incluída na ata da Assembleia Geral de Credores de **EXPRESSO LEOMAR LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (autos nº 5008960-41.2023.8.21.0017)**, designada para 19/02/2025.

Conforme previsto no plano modificativo juntado aos autos, o Banco Daycoval S/A manifesta seu interesse em aderir e se enquadrar à subclasse de Credor Financeiro Fomentador, para recebimento da dívida de forma diferenciada, sendo certo afirmar que o voto proferido e o interesse manifestado não implicam em renúncia de suas garantias, tampouco em concordância com a novação do crédito em face dos avais e coobrigados, e não configura desistência/extinção/suspensão de execuções ajuizadas em face dos avais e coobrigados e/ou impugnação de crédito, permanecendo o direito do credor de cobrar a dívida em face destes, abatendo-se os valores eventualmente pagos pela Recuperanda.

Sendo o que se reserva para o momento, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Favor acusar o recebimento.



Lidiane do Carmo Assuncao

Jurídico Contencioso

(11) 3138-0900 / (31) 97500-8915

lidiane.assuncao@bancodaycoval.com.br

Banco Daycoval S.A

www.daycoval.com.br

Esta mensagem e seus anexos devem ser lidos apenas pelo(s) seu (s) destinatário(s) e não podem ser retransmitidos sem autorização formal. Qualquer modificação, retransmissão, disseminação, impressão ou utilização não autorizada fica estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe o remetente e delete o material e as cópias de sua máquina. Quaisquer considerações ou opiniões contidas nesta mensagem pertencem somente ao autor remetente e não representam necessariamente a opinião do Banco Daycoval, a não ser que esteja descrito explicitamente que o remetente está autorizado a representá-lo.

This message and its attachments shall be read only by the recipient(s) and may not be retransmitted without formal permission. Any modification, retransmission, dissemination, printing or unauthorized use is strictly prohibited. If you have received this message in error, please notify the sender and delete the material and copies of your machine. Any concerns or opinions contained in this message belong only to the sender and the author do not necessarily represent the opinion of Daycoval, unless it is explicitly described that the sender is authorized to represent him.

Ata, Chat e Ressalvas.pdf

Documento número #39e66d2e-b12d-4804-936a-a45806a4e1de

Hash do documento original (SHA256): 3d3810b4a659d550b939380cfa6989b0ea73d0a634459f717102dbeadb8e6d08

Assinaturas



BANCO BRADESCO S.A.

CPF: 051.012.159-45

Assinou como credor(a) em 19 fev 2025 às 11:10:36



MECANICA DS LTDA e T DOS SANTOS MORAIS LTDA

CPF: 005.732.070-54

Assinou como credor(a) em 19 fev 2025 às 11:12:46



GRUPO EXPRESSO LEOMAR

CPF: 026.823.770-09

Assinou como devedor(es) em 19 fev 2025 às 11:13:01



MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CPF: 037.242.410-46

Assinou como presidente em 19 fev 2025 às 11:15:12



EDER EDEVALDO MACHADO

CPF: 009.637.509-41

Assinou como credor(a) em 19 fev 2025 às 11:16:59



EVANDRO LIMA JARDIM

CPF: 580.261.500-15

Assinou como credor(a) em 19 fev 2025 às 11:19:26



ITAÚ UNIBANCO S.A

CPF: 484.624.808-92

Assinou como credor(a) em 19 fev 2025 às 11:27:20



BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

CPF: 029.340.180-24

Assinou como credor(a) em 19 fev 2025 às 16:36:50

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**

CPF: 029.340.180-24

Assinou como secretário(a) em 19 fev 2025 às 16:36:50

Log

- 19 fev 2025, 11:05:18 Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b criou este documento número 39e66d2e-b12d-4804-936a-a45806a4e1de. Data limite para assinatura do documento: 19 de fevereiro de 2025 (11:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 fev 2025, 11:08:59 Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 19 de fevereiro de 2025 (23:59).
- 19 fev 2025, 11:09:00 Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura:
amanda.eitelvein@administradorjudicial.adv.br para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL.
- 19 fev 2025, 11:09:00 Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura:
jessica.lenz@crippareyadvogados.com.br para assinar como devedor(es), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GRUPO EXPRESSO LEOMAR.
- 19 fev 2025, 11:09:00 Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura:
andrea.gullo@ramaadvogados.com.br para assinar como credor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
- 19 fev 2025, 11:09:00 Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura:
andrea.gullo@ramaadvogados.com.br para assinar como secretário(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

19 fev 2025, 11:09:00	Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura: sergio@alvesassociados.adv.br para assinar como credor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EDER EDEVALDO MACHADO.
19 fev 2025, 11:09:00	Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo@dwadvogados.com para assinar como credor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EVANDRO LIMA JARDIM.
19 fev 2025, 11:09:00	Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura: fernanda.sutil@continiadvogados.adv.br para assinar como credor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BANCO BRADESCO S.A..
19 fev 2025, 11:09:00	Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura: nmuniz@tortoromr.com.br para assinar como credor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ITAÚ UNIBANCO S.A.
19 fev 2025, 11:09:00	Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura: lawrence@lawrencelopes.adv.br para assinar como credor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MECANICA DS LTDA e T DOS SANTOS MORAIS LTDA.
19 fev 2025, 11:10:36	BANCO BRADESCO S.A. assinou como credor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail fernanda.sutil@continiadvogados.adv.br. CPF informado: 051.012.159-45. IP: 177.203.94.137. Componente de assinatura versão 1.1130.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 fev 2025, 11:12:46	MECANICA DS LTDA e T DOS SANTOS MORAIS LTDA assinou como credor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail lawrence@lawrencelopes.adv.br. CPF informado: 005.732.070-54. IP: 201.43.198.154. Componente de assinatura versão 1.1130.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 fev 2025, 11:13:01	GRUPO EXPRESSO LEOMAR assinou como devedor(es). Pontos de autenticação: Token via E-mail jessica.lenz@crippareyadvogados.com.br. CPF informado: 026.823.770-09. IP: 179.129.227.132. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.02332221202357 e longitude -51.18030528708967. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1130.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 fev 2025, 11:15:12	MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail amanda.eitelwein@administradorjudicial.adv.br. CPF informado: 037.242.410-46. IP: 177.39.218.139. Componente de assinatura versão 1.1130.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

19 fev 2025, 11:16:59	EDER EDEVALDO MACHADO assinou como credor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail sergio@alvesassociados.adv.br. CPF informado: 009.637.509-41. IP: 201.14.167.46. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.232794 e longitude -49.645824. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1130.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 fev 2025, 11:19:26	EVANDRO LIMA JARDIM assinou como credor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail rodrigo@dwadvogados.com. CPF informado: 580.261.500-15. IP: 187.36.10.182. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.9630592 e longitude -51.1737856. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1130.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 fev 2025, 11:27:20	ITAÚ UNIBANCO S.A assinou como credor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail nmuniz@tortoromr.com.br. CPF informado: 484.624.808-92. IP: 187.9.221.219. Componente de assinatura versão 1.1130.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 fev 2025, 16:36:50	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A assinou como credor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail andrea.gullo@ramaadvogados.com.br. CPF informado: 029.340.180-24. IP: 200.194.250.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.03024 e longitude -51.20205. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1131.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 fev 2025, 16:36:50	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail andrea.gullo@ramaadvogados.com.br. CPF informado: 029.340.180-24. IP: 200.194.250.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.03024 e longitude -51.20205. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1131.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 fev 2025, 16:36:52	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 39e66d2e-b12d-4804-936a-a45806a4e1de.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 39e66d2e-b12d-4804-936a-a45806a4e1de, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

À MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, REPRESENTADA POR JOÃO A. MEDEIROS FERNANDES JR., INSCRITO NA OAB/RS 40.315, ADMINISTRADORA JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO EXPRESSO LEOMAR

Via e-mail: contato@ajud.com.br

Recuperação Judicial

Processo nº 5008960-41.2023.8.21.0017

2ª Vara Cível da Comarca de Lajeado/RS

DECLARAÇÃO DE VOTO COM RESSALVA – ITAÚ UNIBANCO S.A.

ITAÚ UNIBANCO S.A., credor arrolado na Classe III – Quirografários, pelo valor de **R\$ 970.959,97**, atualmente objeto da Impugnação de Crédito n.º 5005954-89.2024.8.21.0017, pendente de julgamento, na **Recuperação Judicial** requerida por **EXPRESSO LEOMAR LTDA., FRITZ EXPRESS LTDA. E L. SCHUSSLER & CIA LTDA.**, apresenta **DECLARAÇÃO DE VOTO**, nos termos a seguir expostos.

O **ITAÚ UNIBANCO S.A.** declara expressamente sua **RESSALVA** e faz sua **RESERVA DE DIREITO** de se opor a qualquer Plano aprovado que importe em menção, direta ou indireta, no todo ou em parte, que tenha por objetivo o cancelamento de penhoras e constrições judiciais, bem como a liberação de garantias reais, pessoais e/ou fidejussórias dos coobrigados, avais, fiadores ou devedores solidários e outros, e igualmente se opõe à suspensão ou extinção de ações e execuções movidas contra a Recuperanda e seus coobrigados, na forma dos arts. 49, §§ 1º e 3º, e 50, § 1º, ambos da Lei n.º 11.101/05, sendo nula de pleno direito qualquer cláusula do Plano de Recuperação Judicial nesse sentido.

Consoante decidido pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA em sede de recurso repetitivo, é possível prosseguir com as execuções contra os devedores solidários ou coobrigados (REsp 1333349/SP), entendimento este cristalizado pela Súmula 581/STJ.

Inclusive, em recente julgado da 2ª Seção do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA decidiu ser impossível a extensão dos efeitos da aprovação do plano sobre as garantias individuais no bojo do REsp 1794209/SP.

Ou seja, os credores que não anuírem com eventual previsão de suspensão/supressão das garantias fidejussórias no Plano de Recuperação Judicial poderão continuar cobrando normalmente as dívidas contra os coobrigados e devedores solidários das Recuperandas, sendo certo que qualquer cláusula nesse sentido é manifestamente ilegal.

Deste modo, patente as ilegalidades dos Planos de Recuperação Judicial aqui destacadas, bem como todas as outras mencionadas na objeção ao plano de recuperação judicial apresentado, não podem prevalecer as ilícitas pretensões das Recuperandas.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS
AUGUSTO
TORTORO
JUNIOR:221
43620888**

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO TORTORO
JUNIOR:22143620888
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO),
ou=15469021000128,
ou=videoconferencia,
cn=CARLOS AUGUSTO TORTORO
JUNIOR:22143620888
Dados: 2025.02.19 12:56:47
-03'00'

**CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR
OAB/SP 247.319**